

DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO

Regente: Prof. Doutora Maria Luísa Duarte

Colaboradores: Prof. Doutor Pedro Lomba; Mestre Diogo Calado; Dr. Marco Caldeira;

Dra. Rita Curro

Ano lectivo: 2018/2019 (1.º Semestre) – 2.º Ano – Turma B

Exame final (11 de Janeiro de 2019)

Tópicos de correcção

I

1. Articulação entre DIP e Direito Interno. Várias correntes. Noção de dualismo e sua percepção oposta à do monismo (v. Manual, p. 288-289); a chamada corrente do “novo dualismo” (v. Manual, p. 309); relevância no Direito Constitucional Comparado (v. Manual, p. 294-296).
2. O que é e para que serve este “direito suave” ou “quase-direito” (v. Manual, p. 167-170).
3. Noção de Estado e elementos formativos. Funções essenciais do Estado soberano. Estado falhado como qualificação politológica com eventual relevância jurídica; exemplos.
4. Base jurídica – artigo 2.º, n.º 7, CNU; interpretação actualista; erosão pela prática internacional (“dique de papel”).

II

- a) Articulação entre a CRP e a CEDH; artigo 8.º, n.º 2, CRP, prevalência da norma constitucional v. *pacta sunt servanda* (v. artigos 27.º e 46.º CVDT); interpretação conforme à CEDH; v. artigo 10.º, n.º 1, CEDH (“transmitir informações ou ideais”); v. artigo 10.º, n.º 2, CEDH, restrições admissíveis “*numa sociedade democrática*”; jurisprudência TEDH “*in dubio pro libertate*”.
- b) Enquadramento histórico da Paz de Vestefália na perspectiva da génese e evolução, de 1648 aos nossos dias, do paradigma do Estado soberano como pilar da comunidade internacional (v. Manual, p. 68 e segs.).

III

Principais aspectos a abordar:

- Criação das Nações Unidas
- Condicionalismo histórico, em especial no que respeita à composição do CS e direito de veto

- Cap. VII da Carta e limitação de acção da ONU no quadro de conflitos internacionais
- A ONU como a expressão conseguida (ou não) do multilateralismo institucional
- Riscos e ameaças do unilateralismo, *maxime* a negação da força vinculativa do DIP
- Relativa desactualização da CNU e obstáculos à sua revisão
- a ONU como instância universal de função arbitral das múltiplas tensões internacionais;
relevância especial no quadro da protecção jurídica do indivíduo (DUDH; T Penal
Internacional)